

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – FEMACT/RR  
“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

Manifestação quanto a IN 002/09 – FEMACT –

*Regulamentação para a utilização dos recursos  
provenientes do Fundo Estadual do Meio  
Ambiente Ciência e Tecnologia*

Para a regularidade de desenvolvimento desta IN dentro dos princípios jurídicos deve-se observar o significado, a importância, os objetivos e as decorrências de ordem prática de cada um dos artigos expostos, nos quais são condizentes.

Cabe ressaltar que, sobre aspecto administrativo incidem diversos princípios expressamente previstos em diferentes partes do texto constitucional, como é o caso dos princípios contidos no art. 5º e, mais diretamente, dos princípios contidos no art. 37, especificamente direcionados para a Administração Pública em todas as suas formas e ações.

Quanto a este ato administrativo recai sobre o mesmo os efeitos da *eficácia* que tem objetivo determinado e *eficiência* que será observada e cumprida no decorrer.

Visto que o FEMA tem natureza contábil e financeira e se destina a apoiar todas as atividades que visam o uso racional e sustentável de recursos naturais Diante do exposto, opina essa Procuradoria pela continuidade deste certame obedecendo às seguintes determinações:

1) Que esta IN seja enviada a todos os Conselheiros para o devido conhecimento diante do Decreto 5.471-E/2003 art. 1 § 1;

2) Pela efetividade com a publicidade no DOE;

É a manifestação.

Boa Vista, 26 de novembro de 2009.

GEISLA FERREIRA  
Procuradora do Meio Ambiente  
OAB/RR nº 408